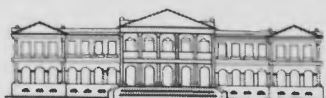


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA



ARQUIVO NACIONAL

Fundo: Série Interior - Nacionalidades (IJJ6) (A9)

Seção/Série: Processos de naturalização

Notação: BR RJANRIO A9.0.PNE.62737

Título: Processo de Naturalização de José Bruni (Título Declaratório)

Data: 24/10/1939

Quantidade de Páginas: 36

Observações: Processos apensados de 26/07/1940 e 20/03/1942

NÚMERO DE ORDEM

12306

N.

Fichado em 24 10/39

N. DE ARQUIVAMENTO

N.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
SECRETARIA DE ESTADO

DIRETORIA DA JUSTIÇA E DO INTERIOR

RIO DE JANEIRO, D. F.

RR RIANRIO A90.PNE.

62737, P1

INTERESSADO

Jose Bruni (italiano)

ASSUNTO

T/DECLARATORIO

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA		DESTINO	DATA
1	2a. Secção	24 10 39	19		
2	S. Marius	21 10 39	20		
3	2	25 6 39	21		
4	2	1 7 40	22		
5	S. Marius	2 7 40	23		
6	7	4 7 40	24		
7	D. I. C.	10 11 11	25		
8	2a. Secção	10 JUL 1940	26		
9	Opus	8 7 40	27		
10			28		
11			29		
12			30		
13			31		
14			32		
15			33		
16			34		
17			35		
18			36		

M. J. N. I. - S. E. - DIRETORIA DA JUSTIÇA E DO INTERIOR



BR RJANRIO A9.0.PNE. 62737, P2

FICHADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
SECRETARIA DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
SECRETARIA DE ESTADO
DIRETORIA DA JUSTIÇA E DO INTERIOR
* 26 JUL 1940 013664 *
PROTOCOLO GERAL

RIO DE JANEIRO, D. F.

M.aa

OP. 165/40- 20 de Julho 40. PREF. MUNICP. PIRACAIÁ-
SÃO PAULO- DECLARAÇÃO de filiação- SILVINO JULIO
GUIMARÃES JUNIOR-

DISTRIBUIÇÃO
DJI/26.7.40

2a. Secção 7. JUL 1940

M. J. N. I. - S. E. - DIRETORIA DA JUSTIÇA E DO INTERIOR

103.

BR RJANKIO A9.0.PNE 62737, P3



FICHA DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DIRETORIA DA JUSTIÇA E DO INTERIOR

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
D. A.
20 MAR 1942 005136
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

RIO DE JANEIRO, D. F.

M. J. N. I. - DIRETORIA DA JUSTIÇA E DO INTERIOR

OF/33-PREF/MUN/DE PIRACAJIA-EST/DE/S/PAULO - 10-3-1942

DISTRIBUIÇÃO
DJI/20-3-1942

TITULO DECLARATORIO. - JOSÉ BRUNI.

Titulo (art. 11)

- 2 Dec 20. 3. 42*
- D.G. 11. 11. 42*
- Dec 13. 11. 42*
- J. B. 13. 11. 42*
- D. Hitor 14. 11. 42*
- DST 20. 11. 42*
- 2º Dec 20. 11. 42*
- Dec 14. 12. 42*
- S.C. 23/12/42.*
- D. G. J. 24/12/42*
- 2 Dec 24. 12. 42*
- Disp. Publ. D.O. 18. 12. 42*
- Portaria 22. 12. 42*
- J. C. 15. 1. 43*
- J. B. 16. 1. 43*
- M. J. 18. 1. 43*
- Ma 18. 1. 43*
- Ofício 16. 1. 43*

BRANKIO A90PN 62. 737



1

Jose Bruni, natural da Italia, resi-
dente em Piracajá, Estado de S. Paulo,
requer titulo declaratorio, juntamente
atestado de residencia, certidão de
D.O.P. Social, registros de imóveis,
de casamentos e prova de que é fun-
cionário do Preceptor daquela cidade.

— Deve declarar data de nascimento
e filiação completa. Em 24-6-40

Encaminhado
De acordo. Oficiado ao
Prefeito Municipal de Piracajá.

Em 29.6.40 *Albino*

V. sup.
Vencido o expediente agosto. Em 1.7.40

Encaminhado. Em 3.7.40 *Albino*
Engr *José Botto*
Diritor

Encaminho a minuta. Em 4.7.40 *Albino*

Oficio n. 172, de 8.7.40

Em aditamento.-
O requerente cumpriu o despacho supra, de-
clarando ser filho de Afonso Bruni e Maria Grazia Crusco e ter
nascido a 29 de Janeiro de 1885.
Está o pedido devidamente instruído, con-
forme se verifica dos documentos juntos.

Nestas condições, proponho o seu deferimento, com fundamento no artº. II, letra a, do Decreto nº 6.948, de 14 de Maio de 1908.

Em 3 de Novembro de 1942.- *Raul Weygand*
Abreu - R

De acordo, visto que o título eleitoral apresentado é de 1905.

Em 11.11.42. *Sylvia Lusa* *Ch Lu*

É de encerrar-se o título, declarando

Com fundamento no disposto no

art. 11 do Dec. nº 6948, de 14 de

Maio de 1908, desde que, foram

seja dada a autenticidade do título eleitoral expedido em 1905.

Submits o processo, ~~as~~ despacho

do Senhor Ministro

em 13.11.42.

Phuob
quinta



M. J. N. I. - GABINETE DO MINISTRO

Proc. 5.136/1942

JOSE' BRUNI (titulo declaratorio)

O requerente alega ter adquirido a nacionalidade brasileira nos termos do art. 69, ns. 4 e 5, da Constituição de 1891. Entre outros documentos juntou titulo de eleitor expedido no ano de 1905.

2. Este documento não tem as firmas reconhecidas por tabelião. Mas, ainda assim, é aceitavel, não sendo, aliás, o elemento determinante da procedencia do pedido.

3. A invocação do n. 5 do citado art. 69 não procede, visto como o unico bem que alega possuir não foi por ele adquirido, mas trazido para a sociedade conjugal por sua esposa. Eduardo Espinola ensina que "não satisfaz ao que requer a Constituição a propriedade que adquirir o estrangeiro por efeito do regime de comunhão de bens pertencentes à mulher brasileira com quem se tenha casado" (Trat. Dir. Civ., vol V, fl. 404). A circunstancia de ser casado com brasileira não basta.

4. Mas a naturalização, presumida pelo titulo eleitoral, foi adquirida nos termos do n. 4 do citado art. 69. Com efeito, ha provas convincentes, através de atestados do Juiz de Direito, do Prefeito e do Delegado de Policia da cidade onde reside o peticionario, e de certidões de exercicio de diversos cargos publicos de que o mesmo, como alega, tenha chegado ao Brasil no ano de 1888 e permanecido até hoje, sem protestar o animo de conservar a nacionalidade de origem.

5. Opino, por isso, pela expedição do titulo declaratorio.

Em 16.11.1942.

Heitor Côrtes.

Defini. Exped. o titulo
19.11.42
Heitor Côrtes

Desp. publ. D. O. 18.12.42

Fuê subscritta a Portaria p^a a assinatura de
Sr. Min'at. E. 14.12.42.

Attestado

Portaria n. 6097, de 22.12.42 (D.O. 8.1.43)

Incumulo o officio em 15.1.43

Attestado de Sr.

Assun. p. 15.1.43

Attestado

Em 18.1.43 foi expedido o officio
n.º 396 com um anexo (portaria).

Jarizze M. F.
Excrit. "8"

Officio n. 396, de 16.1.43

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E RECORRIMENTOS INTERIORES
PROTOCOLO
Nº 12306
Fichado em
DIRETORIA DA JUSTIÇA E DO INTERIORES

PR RJANRIO A9.0.PNE. 62737, P8

Secretaria da Justiça e Recorimentos Interiores
SECCAO
17 AGOS 1939
- Diretoria da

da Justiça:
DA V. TICALD. T. DR.
9881

16 AGOS. 1939
11023

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa. o
incluso requerimento em que o Fiscal desta Prefeitura,
snr. José Bruni, pede lhe seja concedido titulo declara-
torio da qualidade de cidadão brasileiro.

Cumpre-me informar a V. Exa. que o requere-
nte reside neste Município ha cincoenta anos e sempre
se considerou cidadão brasileiro, prestando bons serviços
á causa publica.

As alegações contidas em seu requerimento
são verdadeiras e estão provadas documentalmente, pelo que
nada mais posso acrescentar.

Prevaleço-me do ensejo para apresentar a V.
Exa. os protestos de meu alto apreço e mui distinta consi-
deração.

Francisco Fernandes Bruni

Prefeito Municipal.



(Da Prefeitura Municipal de Piracêia, Est. de São
Paulo, em 3 de Agosto de 1939).

Exmo. Sr. Ministro da Justiça:

1. JOSÉ BRUNI, com 54 annos de idade, nascido na Italia, filho legitimo de Affonso Bruni e Maria Gracia Crusca, actualmente funcionario da Prefeitura Municipal de Piracaia, Estado de S. Paulo, vem, muito respeitosa^{mente}, requerer que V. Exa. haja por bem mandar expedir o titulo declaratorio de sua qualidade de cidadão brasileiro.

2. O pedido se funda no art. 25 do Decreto - lei 389, de 25-4-1938, que assegurou a obtenção desse titulo aos estrangeiros que, antes da promulgação da Constituição de 16 de Julho de 1934, tenham satisfeito os requisitos ^{do} art. 69ns. 4 e 5 da Constituição de 24 de Fevereiro, por força dos quaes eram considerados brasileiros

- a) - os estrangeiros que achando-se no Brasil a 15 de Novembro de 1889 não tiverem declarado o animo de conservar a nacionalidade de origem;
- b) - os estrangeiros que possuirem bens immoveis no Brasil e forem casados com mulher brasileira.

2. O supplicante satisfaz ambos os requisitos, como provará cumpridamente.

Com effeito:

PERMANENCIA NO BRASIL.

3. O supplicante aqui chegou, com 3 annos de idade apenas, na companhia de seus paes e de um irmão (Marsilhez Eugenio Bruni, então com 2 mezes), desembarcando em Santos a 15 de Novembro de 1888, ou seja exactamente um anno antes da proclamação da Republica.

Nem o supplicante, nem seus paes, jamais se afastaram do Brasil, desde sua chegada até hoje.

Dest'arte, seu pae Affonso Bruni, achando-se no Brasil a 15 de Novembro de 1889 e não tendo declarado o animo de conservar sua nacionalidade de origem, tornou-se cidadão brasileiro.

Porisso, a 15 de Julho de 1896, (doc.1) era empossado num officio de Justiça - partidor e contador do Juizo de Direito de Piracaia - officio para o qual sempre foi exigida a qualidade de cidadão brasileiro.

4. O regulamento que baixou com o Decreto 6.948, de 14 - 5- 1908, dispondo sobre naturalisação, estatuiu, no art.11, que para os estrangeiros tacitamente naturalizados no caso do nº 4, valeriam como titulos declaratorio, os seguintes documentos, expedidos até 12 de Dezembro de 1907:

- A) - titulo de eleitor federal;
- B) - decretos e portarias de nomeação para cargos publicos federaes ou estadoaes.

Ora, o documento junto sob nº 2 prova que em 26 de Agosto de 1907 o supplicante foi nomeado, por portaria do Juiz competente, escrevente juramentado do cartorio do 1º officio da comarca de Piracaia, cargo publico estadual, reservado a cidadãos brasileiros.

O documento nº 3 prova que no mesmo anno de 1907, a 8 de Junho, o supplicante era compromissado 3º ^{ente} ~~supplicante~~ de Juiz de Paz do Municipio de Piracaia, cargo electivo, tambem reservado a cidadão brasileiro, pois que só o cidadão brasileiro é eleitor e só o eleitor era elegivel.

Ainda o documento nº 4 prova que tambem no anno de 1907, a 27 de Dezembro, o supplicante assumiu um officio de Justiça, o de escrivão do Juizo de Paz do Districto de Piracaia.

Afinal, o documento nº 5 ^{exercer} prova a condicção de eleitor, que habilitou o supplicante a ~~exercer~~ todos aquelles cargos, reservados a cidadãos brasileiros.

Não ha duvida, pois, que pela grande naturalisação, o supplicante adquiriu a qualidade de cidadão brasileiro, que lhe é extremamente cara e que pretende conservar em definitivo.

E si duvida houvesse, tambem seria o supplicante brasileiro, em virtude de

Casamento com brasileira e propriedade immovel.

O documento nº 6 prova que em 12 de Agosto de 1914 o supplicante se casou com Tarcilia Barbosa, brasileira, nascida em Atibaia no Estado de S. Paulo. E o documento nº 7 prova que, em virtude de herança de Tarcilia, o casal é condômino de uma propriedade immovel, situada na mesma cidade de Atibaia.

5. Provada, como está, sua qualidade de cidadão brasileiro, aguarda, o supplicante, que V.Exa se digne mandar expedir o competente titulo declaratorio.

E, para instruccão do processo, exhibe os seguintes documentos:

- a) - prova de que ha mais de 26 annos exerce, em caracter effectivo, o cargo de Fiscal da Prefeitura de Piracica (doc. nº 8);
- b) - attestado de residencia, passado pelo M. Juiz de Direito da comarca (doc. nº 9);
- c) - identico attestado do Prefeito Municipal de Piracica (doc. nº 10);
- d) - identico attestado do Delegado de Policia de Piracica (doc. nº 11);
- d) - attestado de bons antecedentes, passado pela Delegacia de Policia de Piracica. (doc. nº 12);
- e) - certidão de que não registra antecedentes politico - sociaes, passada pela Delegacia de Ordem Politica e Social (doc nº 13).



Reconheço a firma supra, a
Jose Bruny
 Em test. *[Signature]*; e dou fé
 verdadeira
 Piracica, de Agosto de 1939
[Signature]
 2.º Tabelião.

Nestes termos,
 Do. deferimento.
 E. R. M.

Piracica 3 de agosto 1939
Jose Bruny



Doc. 1

JOSÉ LEITE PEÇANHA, ESCRIVÃO DO JÚRI E SEUS ANEXOS, DESTA COMARCA DE PIRACAIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, ETC. BR RJANRIO A9.D.PNE 62737P12

C E R T I F I C A, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo os livros de juramentos e compromissos, existentes no arquivo do cartório a seu cargo, encontrou no de N° treis (3), a pag. duas (2), o termo do teor seguinte: - Termo de compromisso do Cidadão José Bruni. Aos oito dias do mez de Junho de mil novecentos e sete, nesta cidade de Piracaia, em casa de residencia do M. Juiz de Direito da Comarca, Doutor José Maximo Pinheiro Lima, o qual se achava presente, commigo escrivão do seu cargo abaixo nomeado e assignado, presente o Cidadão José Bruni, ao qual, o M. Juiz deferiu o compromisso leval de bem e fielmente, sem malicia ou odio servir o cargo de terceiro supplente de Juiz de Paz deste Município, o que ouvida pelo mesmo, assim prometteu cumprir, do que lavrei este termo o que assigna com o M. Juiz e do que lavrei este termo e dou fé. Eu, Roberto Tavares Filho, Escrivão do Júry, o escrevi. (aa): José Maximo Pinheiro Lima.- José Bruni. Nada mais continha em dito termo que foi bem extraído do original e dá fé.

Piracaia, Juiz de Paz (03) de *[illegible]*
[Handwritten signature]


C. 50000
B. 40000
R. 13600
S. 7400
54000


Cartório de *[illegible]*
Piracaia
José Leite Peçanha
Reconheço a *[illegible]* firma

FIRMA NO 10.º 1.ª. S.º 1.ª. S.º 1.ª. S.º
São Paulo - R. Floriano Peixoto, 3

Reconheço a firma supra, de
José Leste Vicuña

e dou fé
Em test. [Signature] verdade.

Piracaia, 2 de Agosto de 1939

[Signature]

2.º Tabelião.



Doc. 2

JOSÉ LEITE PEÇANHA, ESCRIVÃO DO JÚRI E SEUS ANEXOS, DESTA COMARCA DE PIRACAIÁ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.

BR RIANRIO A 9.0.PNE. 62737, P 14

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de compromissos existentes no arquivo do cartorio a seu cargo, no de N°.treis (3), á pag.seis (6) v., consta o registro do termo do teor seguinte: - Compromisso ao escrevente juramentado José Bruni, para o cartorio do 1° officio desta Comarca. Aos vinte e seis de Agosto de mil novecentos e sete, nesta cidade de Piracaiá, na casa da residencia do M.Juiz de Direito da Comarca, o Doutor José Maximo Pinheiro Lima, o qual se achava presente, commigo escrivão de seu cargo abaixo nomeado e assignado, presente o Cidadão José Bruni, nomeado pelo M.Juiz de Direito desta Comarca por portaria de hoje, para o cargo de escrevente juramentado do Cartorio do 1° officio desta Comarca, o Cidadão Emilio Heider, ao qual o M.Juiz deferiu o compromisso legal, de bem e fielmente, sem malicia ou odio, servir o dicto cargo de escrevente do dicto cartorio, no qual sendo ouvida pelo promittente José Bruni, assim prometteu cumprir e assigna com o M.Juiz do que lavro este termo. Eu, Roberto Tavares Filho, Escrivão do Jury, o escrevi. (aa) José Maximo Pinheiro Lima. - José Bruni. Nada mais e da fé. Piracaiá, quatorze (14) de Fevereiro de mil novecentos e trinta e nove (1939). -----



R. 400000
 S 50000
 R. 17600
 S 70400
544000



Emitta 10% - 54000

Reconheço a

WIMA NO 10.º TAB. - ANEXO E
 SÃO PAULO - B. F. M. - 1939

Reconheço a firma supra, de

M^{re} Leite Vecuba

e dou fé

Em test.º [Signature] verdade.

Piracaiá, 3 de Agosto de 1937

[Signature]

2.º Tabelião.



Nº 977343



Doc. 3

1 JOSÉ LUIZ PECANHA, ESCRIVÃO DO J. 1
 2 E SEUS ANEXOS, DESTA COMARCA DE PIRACAIÁ, DO ESTADO DE S. PAULO, ETC 2
 3 ----- 3
 4 C E R T I F I C A, a pedido verbal de 4
 5 pessoas interessadas, que, revendo os livros de Termos de Compromis- 5
 6 sos, existentes no arquivo de cartório a seu cargo, no de numero 6
 7 um (1), a pagina quarenta e cinco verso, consta o Termo de que o 7
 8 cidadão AFFONSO BRUNI, prestou compromisso para exercer interina- 8
 9 mente o cargo de Partidor e Contador de Juizo de Direito desta 9
 10 Comarca de Piracaiá, datado, sito Terço, de quinze (15) de Julho 10
 11 de anno de mil eito cates e noventa e seis (1896), devidamente au- 11
 12 tenticado pelo mesmo. O referido é verdade e dá fé. Piracaiá, dez 12
 13 (10) de Maio de mil novecentos e trinta e nove (1939).----- 13

Officiário do
José Luiz Pecanha



18 R. 407000
 19 54000
 20 R. 142000
 21 P. 32400
 22 494700

BR RJANRIO A9.0.PNE 62737P16



Centos de % 14000



28 Reconheço a = firma = supra, de
 29 *José Luiz Pecanha*
 30 e dou fé
 31 Em test. *[Signature]* verdade.
 32 Piracaiá, de Agosto de 1939
 33 *[Signature]*
 2.º Tabelião.



Firma no Tab. UBALDINO

Cartorio de Paz do Districto de Paz de Piracaia, do Estado de S. Paulo

Certidão



Doc. 4

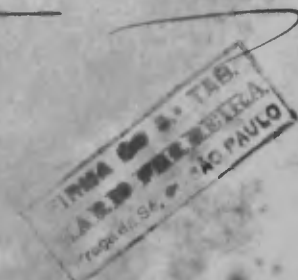
Certifico que revendo o Livro de Compromissos de Funcionarios existente em este cartorio, a fls. 20 v., consta o termo do teor seguinte: Termo de compromisso do escrivão Jose' Bruni. Aos vinte e sete dias do mez de Dezembro de mil novecentos e sete, nesta cidade de Piracaia, em casa do cidadão Clementino Leite Machado, Juiz de Paz em exercicio, onde em achava eu Adolpho Marcondes Cesar, nomeado escrivão ad-hoc presente tambem o cidadão Jose' Bruni, nomeado escrivão de Paz interino, durante o impedimento do escrivão effectivo cidadão João Bueno do Prado, que se acha com licença deste Juizo, e ausente desta cidade; perante o mesmo Juiz, o referido escrivão interino prestou o compromisso legal, promettendo bem e fielmente desempenhar o dito cargo, guardar todo o segredo de Justiça. Do que para constar lavrei este termo que vae assignado pelo M. Juiz e pelo escrivão interino. Eu, Adolpho Marcondes Cesar, escrivão ad-hoc o escrevi. Clementino Leite Machado Jose' Bruni.

Handwritten note: Nada mais a juntar em este termo por já que bem e fielmente se transcorreu, supra, a supra, etc.

Handwritten signature: Bruni

Handwritten signature: Ulysses

Handwritten signature: Adolpho Marcondes Cesar



Reconheço a firma supra, de João Peanha Sobrinho e dou fé
Em test. [Signature] e Verdade.
Piracaia, 3 de Agosto de 1939
[Signature]
2.º Tabelião



Percebe-se a 3 de agosto 1939
José Bruni

29 via
- 3 -

REPI

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL



Titulo de Eleitor

Alistamento de 1905

N.º 5

Estado de São Paulo

Dist. 5

Município de Piracajá

Seção

BR RJANRIO A9.0.PNE. 62737, P 18

Nome do Eleitor

José Bruni

QUALIFICATIVOS

Idade 27

Filiação Affonso Bruni

Estado civil Solteiro

Profissão Artista

Numero de ordem
no alistamento geral

309

Rubrica do Presidente da Junta de Recursos

Assignatura do Presidente da Comissão de Alistamento

Aguino de Castro

José Máximo Pinheiro Lima

Assignatura do Eleitor

José Bruni

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

TPP-ARSENHA N.º 4.145, E. PAULO

FAUSTO PASSOS
Official do Registro Civil
ATIBAIA

BR RJANRIO A90.PNE. 62737/P19

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Estado de São Paulo
Comarca de Atibaia



Districto de Atibaia
Município de Atibaia

CERTIDÃO DE CASAMENTO

N. 84 -

Doc. 6

Fls. 115 -

FAUSTO PASSOS, Escrivão de Paz e Official do Registro Civil, desta Cidade e Comarca de Atibaia

CERTIFICO que no dia 12 do mez de Agosto de 1914, ás 8 horas, nesta cidade de Atibaia, perante o Juiz de Paz e de casa-

mentos cidadãos Leopoldo Soares de Amaral - receberam-se em matrimonio os contrahentes cidadão José Bruni e dona Marcilla Barbosa

; elle solteiro, funcionario publico, com 29 - annos de idade, nascido no dia de de , filho legitimo

de Affonso Bruni e de dona Maria Gracia Orurca, natural da Italia residente em Piracaia e domiciliado

; ella solteira de prendas domesticas, com 18 - annos de idade, nascida no dia de de

, filha legitima - de Albino José Barbosa e de dona Ceuphrasia Maria de Oliveira

natural desta cidade residente nesta cidade domiciliada

, como tudo se vê do termo lavrado e assignado no livro competente, ao qual me reporto e dou fé.

Cartorio de Paz do Districto de Atibaia, 14 de Fevereiro de 1939

O Official do Registro Civil,

Fausto Passos



Firma no Tabellião Campos Toledo
Praça da Sé, 14 - S. Paulo
(Cartorio Masagão)

Emolumentos recebidos por este documento, juros e sellos de 200.
Observações: Naturalizado Brasileiro
Firma no Livro de Matr. Mat. Rua de Mosario, 134 - RIO

Reconheço a

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Reconheço a firma supra, de
Augusto Passos

_____ ; e dou fé.

Em test. Ata verdade.

Piracatã, de Agosto de 1937

Augusto Passos
2.º Tabelião.



[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the document.]

Peracaiá de agosto de 1939
José Francisco



Doc. 7



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

COMARCA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

BR RJANRIO 490.PNE 62737, P21

Ameletto Marino, Oficial Maior do cartório do 1º Ofício da comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, etc.:

C e r t i f i c a que, dos autos de inventário, entre partes: ALBINO JOSÉ BARBOSA, inventariado e D. EUFRASIA MARIA DE OLIVEIRA, Inventariante, á fls. vinte e oito verso, consta o seguinte: "Pagamento feito á herdeira menor TARCILIA BARBOSA, de sua legitima paterna, que importa em quinhentos mil reis. Haverá, para seu pagamento, uma parte de igual valor, isto é, de quinhentos mil reis, na casa numero trinta e tres, sita á rua José Lucas, antiga rua Direita, desta cidade de Atibaia, que tem sólo e quintal que vai até a rua Trese de Maio e que confronta de um lado com José Jacinto Leite e de outro com os irmãos João e Adelina de Vasconcelos, tendo sido avaliada em quatro contos de reis. Desta fórmula e maneira houveram eles, Meritissimo Senhor Doutor Juiz de Direito da comarca, Pedro Tavares de Almeida e os partidores do mesmo Juizo, cidadãos Manoel de Toledo e José Preto da Silva, este pagamento por bem feito, firme e valioso. Do que e para constar, lavrou-se este termo que, lido e conforme, assinam. Eu, José Francisco de Campos Bueno, escrivão, que o escrevi. (aaº) Tavares - Manoel de Toledo - José Preto da Silva."

C e r t i f i c a mais e finalmente que, á fls. trinta e seis verso, consta a sentença homologatória da partilha, datada de vinte e seis de maio de mil novecentos e trese, que transitou em julgado. O referido é

verdade e dá fé. Atibala, quatorse de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove. Eu, Aurelio Marios, OFICIAL MAIOR, subscrevo e assino.

O OFICIAL MAIOR,

Aurelio Marios

B.C.R. 34.000
2% 700
Selos 1.200
35.900



FIRMA DO SEU TAB
MADEIRA
Praça do 5º, 37, SÃO PAULO

Reconheço a firma supra, de Aurelio Marios, e dou fé.

Em test. [Signature] verdade.
Piracaia, 3 de Agosto de 1939

[Signature]
2.º Tabelião.



Piracaia, 10 de Agosto de 1939
José Bruny



BR RJANRIO A90.PNE. 62737, P23

Doc. 8

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que, o funcionario municipal, sr. José Bruny, está no exercicio efetivo do cargo de Fiscal Municipal desta Prefeitura.

CERTIFICO, mais, que, o mesmo funcionario foi nomeado para o referido cargo por portaria de vinte e treis (23) de maio de mil novecentos e treze (1913), não tendo havido interrupção no exercicio das suas funções desde aquela data. O referido é verdade, o que afirmo sob o compromisso de meu cargo.-

Piracaia, 10 de Fevereiro de 1939.

Candido A. Franey

Secretario-lançador.

FIRMA NO 5.º TAB
MARIO FERREIRA
Praça da S.ª, nº 510 - Av.ª

Tenho firma no Tabelião
Mello Alves-Rosario, 67 - Rio

Reconheço a = firma = supra, de
Candido A. Franey

_____ ; e dou fé
Em test. *[Signature]* a verdade
Piracaia, 16 de Fevereiro de 1939

[Signature]
2.º Tabelião.



Doc. 9

Juiz de Direito da Comarca de Piracaia,
Estado de São Paulo, etc.-

BR RJANRIO A9.0 PNE 62737, P24

- A T E S T A D O -

A T E S T O por ciencia propria e por in-
formações fidedignas, que o Snr. JOSÉ BRUNI, atual fis-
cal da Prefeitura Municipal de Piracaia, reside nesta
cidade, ininterruptamente, a quasi cincoenta(50) anos,
tendo vindo da Italia, onde nasceu, para este municí-
pio, ainda na primeira infancia, na companhia de seu
pai, Afonso Bruni.- Piracaia, seis de Março de mil no-
vecentos e trinta e nove.-

Piracaia, seis de Março de 1939

Ysmar de Almeida Cintra

(Ismar de Almeida Cintra)
Juiz de Direito.



Reconheço a firma supra, de
S. Ismar de Almeida Cintra

Em test.º *[Signature]* e dou fé
a verdade
Piracaia, de Agosto de 1939

2.º Tabelião



Doc. 10



A T E S T A D O

ATESTO por ciencia propria e por informações fi-
dedignas, que o Snr. José Bruni, atual fiscal da Prefeitura Mu-
nicipal de Piracaia, reside nesta cidade, ininterruptamente, a
quasi cincoenta anos, tendo vindo da Italia, onde nasceu, para
este municipio, ainda na primeira infancia, na companhia de seu
pai, Afonso Bruni.

Piracaia, 24 de Fevereiro de 1939.

Francisco Gonçalves Bueno
Francisco Gonçalves Bueno

Prefeito Municipal.



Reconheço a = firma = supra, de
Francisco Gonçalves Bueno
Bueno, e dou fé
Em test.º *[Signature]* verdade.
Piracaia, *24* de *Agosto* de 1939
[Signature]
2.º Tabelião.





Delegacia de Policia de Piracaia

ESTADO DE SÃO PAULO

BR RJANRIO A9.0.PNE.

62737, P26

A T E S T A D O D E R E S I D E N C I A

Doc. 11

ATESTO por ciencia propria que o Snr José Bruni é fiscal da Prefeitura Municipal de Piracaia, bem como por informações colhidas, atesto que o mesmo reside nesta cidade ininterruptamente ha quasi cincoenta anos, tendo vindo da Italia, onde nasceu, para este municipio, ainda na primeira infancia, em companhia de seu pae, Afonso Bruni.

Piracaia, 1 de Março de 1939

Aldando Soares

O Delegado de Policia



Reconheço a firma supra, de S. Aldando Soares

em test.º da verdade.

Piracaia, 3 de Agosto de 1937

Aldando Soares
2.º Tabelião



POLICIA DO EST. DE SÃO PAULO



DELEGACIA DE PIRACAIÁ

ATESTADO DE ANTECEDENTES

N.º 24

Dec. 12

ATESTO que o portador deste, cuja impressão do polegar da mão direita e assinatura se acham apostas no presente atestado sob o nome de JOSE BRUNI

não regista antecedentes criminais, conforme se constatou pelas buscas nos arquivos desta Delegacia de Policia.

Observações: BR RJANRIO A9.0.PNE 62737, P27

Jose Bruni

FIRMA DO PORTADOR:

O presente atestado não constitui prova de identidade, pois não é mais do que o resultado de uma busca de antecedentes criminaes.



IMPRESSÃO DO POLEGAR DIREITO



Piracaia, 1 de Março de 1939

Recebido a firma

O Delegado de Policia,

C. Almeida

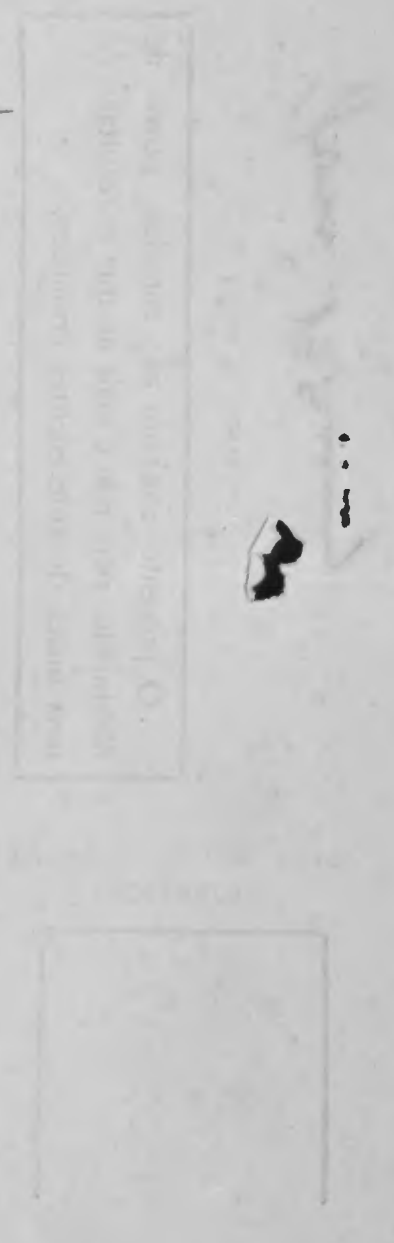
Reconheço a firma supra, de
S. Adario Tunes

; e dou fé
Em test.º [Signature] verdade.

Piracaia, 8 de Agosto de 1939

[Signature]

2.º Tabelião.



Piracaia 3 de Agosto de 1939
Jon Brunij



Doc. 13

Ilmo. Sr. Dr. Delegado de Ordem Politica e Social.

BR RJANRIO A9.0.PNE. 62737, P29

AO CARTORIO, para certificar.

S. Paulo, 20 de Julho de 1939.

O QUINTO DELEGADO AUXILIAR.

Traves

20 JUL 1939

SR

JOSÉ BRUNI, com 54 annos de idade, filho de Affonso Bruni e Maria Gracia Crusca, nascido na Italia e residente no Municipio de Piracaia, neste Estado, ha quasi 50 annos, vem respeitosamente requerer que V. Exa. se sirva mandar certificar, de modo que faça fé, o que consta nessa Delegacia relativamente a seus antecedentes.

O supplicante é funcionario da Prefeitura de Piracaia ha 26 annos e necessita dessa certidão para obter titulo declaratorio da sua qualidade de cidadão brasileiro, já adquirida ha muitos annos.

P. deferimento.

São Paulo 20 de julho de 1939



Cartorio do 11.º Tabelião
Dr. G. de Veiga
IGNACIO U. DA VEIGA
O. maior

HELIONATO VEIGA
(S. PAULO - RUA S. BENTO, 41)

Reconheço a firma *Helionato Veiga*

São Paulo - Tabelião Veiga, 13 de julho de 1939

Essa certidão é verdadeira

Helionato Veiga



PORTARIA

19 JUL 1939 *Am*

DELEGACIA DE ORDEM POLITICA E SOCIAL	
SÃO PAULO	
Entrada	19-III-39
N.º do pro:	17459
Clas.	B-11
Letra	F
Especie	Req.
Destino	Fig. 1111

20. 1939 JUL.

6185

DELEGACIA ESP. DE O. P. E SOCIAL
ARQUIVO GERAL

Nada consta contra O U. -
Quereza

S. Paulo de 7 de 79
[Signature]
CARREGADO

- CERTIDÃO -

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do senhor doutor Quinto Delegado Auxiliar, Chefe da Delegacia de Ordem Política e Social, examinado na petição rétro, que revendo, em Cartório, os livros de assentamentos e o prontuário individual do requerente JOSÉ BRUNI, com relação ao que o suplicante requer, verifiquei que, nesta Delegacia, o mesmo não registra antecedentes político-sociais. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 20 de Julho de 1939. O escrevente, [Signature].....

ARQUIVO GERAL
DELEGACIA DE O. P. E SOCIAL

22 JUL 1939

M. J. N. I - S. E. - DIRETORIA DA JUSTIÇA E DO INTERIOR

PROC - 12.306/39.

DJI/2a.S/ 172

Em 8 de julho de 1940.

Senhor Prefeito,

Afim de que este Ministério possa resolver sobre o requerimento no qual JOSÉ BRUNI solicita portaria de título declaratório de cidadão brasileiro, convem que o interessado declare filiação completa e dia, mês e ano em que nasceu.

Aproveito a oportunidade para renovar-vos os protestos de minha perfeita estima e distinta consideração.

Paulo Motta,
Diretor.

Ao Senhor Prefeito de Piracaia, Estado de São Paulo.
A.M.



BR RJANRIO A9.0.PNE 62737, P 32

Prefeitura Municipal de Piracaiá

Piracaiá, 20 de Julho de 1940.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
 Secretaria de Estado
 * 26 JUL 1940 013664 *
 PROTOCOLO GERAL

FICHADO

Ofício n.º 165/40
Referencia:

Exmo. Snr. Diretor da Diretoria da Justiça e do Interior.

Tenho a honra de encaminhar a V. Excia., em folha inclusa, a declaração de filiação e idade do snr. José Bruni, funcionário desta Prefeitura Municipal, de conformidade com a notificação constante do ofício nº DJI/2a.S/172, dessa Diretoria.

Prevaleço-me da oportunidade para formular a V. Excia. os protestos de minha distinta consideração e elevado apreço.

Silvino Julio Guimarães Junior
 (Silvino Julio Guimarães Junior)
 PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Snr. Dr. Paulo Mota
DD. Diretor da Diretoria da Justiça e do Interior.

RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO

Para todos os efeitos de direito, eu, José Bruni, infra-assinado, funcionario municipal em Piracaia, declaro que sou filho de Afonso Bruni e Maria Grazia Crusco, e que naci no dia 29 de Janeiro de mil oitocentos e oitenta e cinco.

Piracaia, 19 de Julho de 1940.

José Bruni

José Bruni.

TABELIONATO MEIDA BARROS
PIRACAIA - EST. S. PAULO - BRASIL

Reconheço a - firma - pra de

José Bruni
Piracaia, 19 de Julho 1940

Em Test. da verdade

José Adonis Barros
ESCREVENTE

FIRMA no TAB. VAMPRE
Anchieta, 34 S. Paulo



(Rec. 3.500)

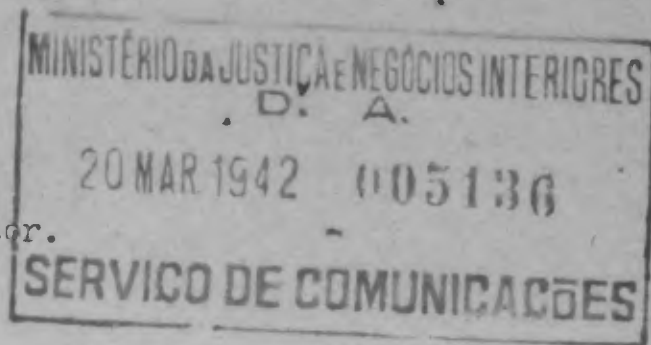


Prefeitura Municipal de Piracaia
ESTADO DE SÃO PAULO

FICHADO

Piracaia, 10 de março de 1942.

N. 33/42.

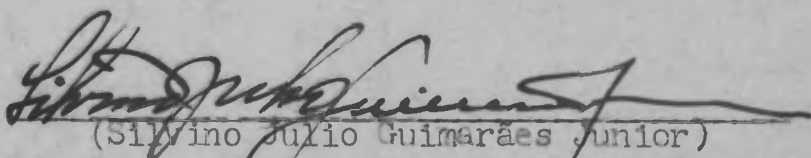


Exmo. Senhor Diretor.

Em obediência ao disposto no decreto-lei federal nº 3.010, de 20 de agosto de 1938, o snr. José Bruni, funcionário desta Prefeitura Municipal, requereu a êsse Ministério e esta Repartição encaminhou com o ofício datado de 3 de agosto de 1939, pedindo a expedição de um título declaratório de cidadão brasileiro.

Tendo expirado a 31 de janeiro p. passado, o prazo estabelecido pelo decreto-lei supra-citado, para o registro de estrangeiros, e como até o presente momento o referido funcionário não dispõe de um documento que prove a sua situação perante a lei, dada a natureza de sua profissão, o que vem acarretando ao mesmo dificuldades na vida funcional, tenho a honra de solicitar os bons officios de V. Excia. no sentido de ser providenciada com a possível urgência, a remessa do título em apreço.

Prevalecendo-me da oportunidade, apresento a V. Excia., mais uma vez, os protestos de toda a minha estima e elevada consideração.


(Silvano Julio Guimarães Junior)
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Snr. Dr. Paulo Motta
DD. Diretor da Diretoria da Justiça e do Interior.
Rio de Janeiro.

6097

22 dezembro

42

da Jus-
tiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da Repúbli-
ca:

RESOLVE, na conformidade do art. 11, letra a,
do decreto n. 6 948, de 14 de maio de 1 908, combinado com o
art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1 938, de-
clarar cidadão brasileiro JOSÉ BRUNI, natural da Itália, na-
cido a 29 de janeiro de 1 885, filho de Affonso Bruni e de
Maria Gracia Crusca, casado, residente no Estado de São Pau-
lo, a-fim-de que possa gozar dos direitos outorgados pela Cong-
tituição e leis do Brasil.

Rio de Janeiro, em de dezembro de 1942

DJI/2a.S/P.5 136-42/N. 396

Em 16 de janeiro de 1943.

Senhor Secretário

À vista do disposto no decreto n. 6 948, de 14 de maio de 1908, combinado com o artigo 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, tenho a honra de remeter a Vossa Excelência a inclusa portaria de 22 de dezembro último, pela qual foi declarado cidadão brasileiro JOSÉ BRUNI, natural da Itália, residente em Piracaia, nesse Estado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mui distinta consideração.

Augusto Cesar Lobo

Diretor.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nelson Luiz do Rego
Secretário da Interventoria do ESTADO DE SÃO PAULO.